

OF GP Nº 2233 /15

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SISTEMA DE PROTOCOLO  
09/12/15 10-1279-2015 J.R.O.

789

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem nº 106 /2015** com a respectiva Proposta de Lei Complementar que **“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos servidores da Educação Municipal na forma que menciona, e dá outras providências”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MAURO MENDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

MENSAGEM Nº 306 /2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à douda deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares, a inclusa Proposta de Lei Complementar que “**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Servidores da Educação Municipal, na forma que menciona, e dá outras providências**”.

Inicialmente, impende destacar que a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT, firmado no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no dia 17 de setembro de 2015, deliberaram sobre o reajuste que ora se apresenta, embasados na implementação de uma Política Educacional para o Sistema Municipal de Ensino que garanta uma educação pública de qualidade e na direção de uma meta de priorização de investimentos em infraestrutura, equipamentos, formação e outros, voltando-se, deste modo, à execução de uma nova política salarial e melhores condições de trabalho.

Assim, por meio deste projeto, o Poder Executivo Municipal pretende instituir reajuste remuneratório para os servidores da área da Educação, a partir do mês de janeiro de 2016, no percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), conforme teor do acordo referido no parágrafo anterior.

Ademais, fora concedido um reajuste de 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento) a esses servidores através do Decreto 5.541/14, a título de revisão geral anual correspondente à inflação registrada no país, no período de julho de 2014 a junho de 2015, de acordo com o INPC/IBGE.

Com esta medida, almeja o Município de Cuiabá garantir o equilíbrio das diretrizes que consolidam as ações voltadas para as áreas que abrangem a atenção à educação, por meio de cada servidor que exerce sua atividade profissional junto ao Sistema Municipal de Educação.

2

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2015.



**MAURO MENDES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**